



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 42/2018.

Institui a mobilização do Projeto Pai Presente nas Escolas Municipais da Comarca de Fortaleza-CE.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a dimensão aberta do direito fundamental à Dignidade (art. 5º, CF), de cuja refração deriva, como corolário, o conhecimento da paternidade, a repercutir na vida dos indivíduos, desde o plano existencial até os efeitos materiais e circunstanciais; bem como a relevância constitucional dada à família (art. 227, CF), como dever da sociedade e do Estado, e acrescido da sua nota de essencialidade no desenvolvimento maturacional e na constituição psíquica dos seus membros e, finalmente, que o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 27, Lei 8.069/90) anuncia os predicados de personalíssimo, indisponível e imprescritível do direito à filiação;

CONSIDERANDO que, na fase atual da evolução do Direito de Família é, realmente, injustificável qualquer hermetismo e fetichismo de normas ultrapassadas em detrimento da verdade real, sobretudo quando causa efeito nefasto, deletério e odioso aos legítimos interesses de Crianças e Adolescentes, sobretudo quando impacta na identificação entre pais e filhos consanguíneos, a petrificar a distância a ponto de torná-la irreversível e até de contaminar a relação com os sentimentos mais negativos passíveis à espécie humana;

CONSIDERANDO as louváveis e sensíveis iniciativas do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, através dos Provimentos nº 12/2010 e 26/2012, que veiculam a instituição do Projeto Pai Presente, dos Mutirões e Mobilizações realizados nos anos de 2016 e 2017 e dos diversos Processos Administrativos afetos à causa, nos quais foram conferidos um pragmatismo exemplar ao movimento desencadeado; e

CONSIDERANDO o apoio firmado com a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a mobilização do Projeto Pai Presente nos 6 (seis) Distritos de Educação do Município de Fortaleza, nos dias abaixo especificados:

Distritos de Educação	Datas
Distritos I e III	01/09/2018
Distritos II e VI	15/09/2018
Distritos IV e V	29/09/2018

Art. 2º – Designar o Juiz Corregedor Auxiliar Dr. **Ernani Pires Paula Pessoa Júnior** para presidir os atos, conduzir os trabalhos e dirimir possíveis controvérsias, bem como os servidores Flávia Cavalcante Dantas e Hélio de Alencar Braga Macedo, lotados nesta Corregedoria, para prestarem o auxílio necessário.

Art. 3º - O atendimento às partes será realizado por servidores desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º – Determinar a ampla divulgação deste ato normativo, em especial, com o envio de cópias, incontinênti, à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional (CEJAI), à Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e, igualmente, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Fortaleza, 27 de junho de 2018.

Desembargador **FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 43/2018

Dispõe sobre a realização de Inspeção Judicial Extraordinária no Juízo da 3ª Vara da Comarca de Eusébio.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em



todo o Estado e realizar correições e inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juizes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento do trâmite das demandas processuais;

CONSIDERANDO a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção (proc. n.º 8503869-56.2017.8.06.0026) e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

CONSIDERANDO, também, as inúmeras Representações Disciplinares formuladas perante esta Casa Censora pelo Ministério Público do Estado do Ceará diante das possíveis irregularidades praticadas pela Juíza da 3ª Vara da Comarca de Eusébio na condução de processos afetos à Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Parecer bem lançado nos autos do procedimento de n.º 8501394-93.2018.8.06.0026 (apensado ao proc. de n.º 8503869-56.2017.8.06.0026), da lavra do Juiz Corregedor Auxiliar Flávio Vinícius Bastos Sousa, que sugere, a partir da ciência do Ofício nº 14/2018 – encaminhado a este Órgão Correcional pela eminente Des. Maria Vilauba Fausto Lopes (Presidente da CEJAI/CE), a realização de Inspeção na respectiva unidade judiciária para melhor apurar a situação de suposto descaso e desrespeito aos jurisdicionados, notadamente no tocante às crianças e aos adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Inspeção Judicial Extraordinária** no Juízo da **3ª Vara da Comarca de Eusébio, com início a partir das 9 horas do dia 09 de julho do ano corrente.**

Art. 2º - Estabelecer que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de junho de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 523/2018.

Trata da utilização da ferramenta de citação/intimação eletrônica por unidades judiciárias não contempladas em ato normativo da Diretoria do Fórum ou em Termo de Compromisso, conforme prevê o artigo 2º da Portaria nº 423/2018 (DJe 04.06.2018), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Portaria 423/2018, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO o suporte técnico necessário à implementação da ferramenta de citações e intimações por meio eletrônico;

CONSIDERANDO que a dita ferramenta será implementada paulatinamente, dentro de cronogramas preestabelecidos que possibilitem a execução satisfatória,

RESOLVE:

Art. 1º. Limitar a utilização da ferramenta de citação/intimação eletrônica de pessoas jurídicas às unidades judiciárias contempladas em ato normativo da Diretoria do Fórum e/ou em Termo de Compromisso, conforme prevê o artigo 2º da Portaria nº 423/2018 (DJe 04.06.2018), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Parágrafo único. Os termos de compromisso firmados ou ato normativo constando as varas/unidades judiciárias contempladas serão publicados no Diário da Justiça eletrônico e a relação dos respectivos compromissários cadastrados para a utilização da ferramenta ficará disponível na intranet do Fórum Clóvis Beviláqua, providência a ser adotada pela Gerência de Informática, após comando da Diretoria do Fórum.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 21 de junho de 2018.

José Ricardo Vidal Patrocínio
Juiz Diretor do Fórum